



# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

04 de Junho de 2011

ANO XV - N.º 329

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

**LEI N.º 3.229, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 88/11**

Altera a Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 102:

“Art. 102. Será concedida ao servidor público municipal licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, sem prejuízo de remuneração a que fizer jus, se constatada a sua legalidade.”

II – o “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 103:

“Art. 103. Os servidores públicos municipais licenciados para tratamento de saúde, a partir de 01 (um) dia, serão submetidos à perícia médica por profissional credenciado pelo Executivo.”

§ 1º O servidor deverá protocolar pessoalmente o atestado ou relatório médico da licença, contendo o Código Internacional da Doença - CID, com os últimos três dígitos, carimbo e assinatura do médico, sem rasuras, na Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do início da licença, quando será comunicado do dia e hora da realização da perícia ou junta médica a qual deverá se submeter.

§ 2º Somente nos casos de enfermidade em que o servidor não possa se locomover, doença contagiosa, ou se o mesmo encontrar-se internado em uma unidade de saúde, o atestado poderá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos por parente próximo ou portador idôneo, observado o prazo constante do parágrafo anterior, sendo que este deverá assinar o comunicado se comprometendo a repassar ao servidor o dia e horário marcado para perícia ou junta médica a qual deverá se submeter.

§ 3º As perícias médicas citadas no “caput” deste artigo, serão realizadas no P.P.A. “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”, em data e horário a ser determinado pela Divisão de Recursos Humanos, quando do seu agendamento, devendo o servidor apresentar, obrigatoriamente, ao médico perito, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando habilitado, e atestado atualizado do médico assistente que forneceu o atestado.

III – o artigo 104:

“Art. 104. Elaborada a perícia, o médico credenciado concluirá pela aprovação ou não da licença, que poderá ser ampliada, reduzida ou negada, devendo o servidor, neste último caso, reassumir imediatamente suas funções”.

IV – o artigo 105:

“Art. 105. Os servidores públicos municipais licenciados por acidente em serviço e/ou tratamento de saúde, por prazo superior a 15 (quinze) dias, serão obrigatoriamente submetidos a Junta Médica composta por 3 (três) profissionais credenciados pelo Executivo.

V – o artigo 106:

“Art. 106. Os médicos credenciados na forma dos artigos 103 e 105, poderão requisitar exames e procedimentos complementares aos servidores, bem como um relatório do médico assistente, que forneceu o atestado, objetivando uma efetiva constatação do real estado de saúde destes.”

VI – o artigo 111:

“Art. 111. Será licenciado com remuneração integral o servidor acidentado em serviço, devendo ser observados todos os requisitos para a concessão da licença para tratamento de saúde, previstos na Seção I, Capítulo IV, desta lei.

Art. 2º Ficam acrescentados aos artigos a seguir indicados da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, os seguintes dispositivos:

I – os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 103:

“Art. 103. ...

§ 4º Não será permitida a presença de acompanhantes na sala de realização das perícias ou juntas médicas, cabendo exceção somente nos casos em que o médico perito credenciado achar necessário, devendo o acompanhante ser pessoa da família ou indicado por esta.

§ 5º Nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor, atestados pelo médico assistente, e se necessário, a perícia poderá ser realizada no local onde o servidor se encontrar, devendo o respectivo endereço ser informado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Recursos Humanos.

§ 6º O servidor que não apresentar o atestado no tempo aprazado no parágrafo 1º deste artigo, ou não comparecer em horário e data marcada à perícia, ou ainda, se recusar em fazê-la, ficará sujeito as penalidades cabíveis e terá desconto de seus vencimentos os respectivos dias a título de “faltas injustificadas”, salvo se por motivo justificado.

§ 7º. Se após o vencimento da licença de 15 dias, o servidor reapresentar novo atestado no prazo de até 30 (trinta) dias, deverão ser observadas as regras contidas no art. 105

II – Parágrafo único do artigo 104:

“Art. 104. ...

Parágrafo único. O resultado da perícia médica será encaminhado diretamente a Divisão de Recursos Humanos, que deverá informar, de imediato, ao servidor.”

III – Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 105:

“Art. 105. ...

§ 1º Elaborada a inspeção, a junta médica concluirá pela aprovação, ou não, da licença, que poderá ser ampliada, reduzida, ou negada, determinando, se for o caso, a data de retorno ao trabalho.

§ 2º Caberá, ainda, a junta médica a decisão de readaptação temporária e aposentadoria por invalidez, bem como a reversão das mesmas.

§ 3º O resultado da junta médica deverá constar em relatório, que será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis, ficando esta responsável de informar, de imediato, o servidor da decisão.

§ 4º Quando a conclusão da junta médica for pela aposentadoria, o servidor permanecerá afastado de suas atividades até a conclusão do respectivo processo, devendo constar no relatório o CID – Código Internacional da Doença, e o tipo de aposentação, se proporcional ou integral, na estrita forma da lei previdenciária.

§ 5º Quando a conclusão da junta médica for pela readaptação temporária, o servidor também deverá permanecer afastado de suas funções até a edição da respectiva portaria.”

IV – Parágrafos 1º 2º, 3º e 4º do artigo 106:

“Art. 106. ...

§ 1º Caso o médico assistente, que forneceu o atestado ao servidor, não elabore o relatório solicitado, o médico perito poderá desconsiderar o pedido de licença médica.

§ 2º Nos casos em que o servidor, quando da realização da perícia ou junta médica, desacatar ou ameaçar, moral ou fisicamente, o perito ou membro da junta médica, a realização das mesmas será interrompida, sem retomada futura, e as faltas constarão como “faltas injustificadas”, podendo ainda, ser requisitado ajuda policial, além da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

§ 3º Os médicos credenciados para realização das perícias e juntas médicas, poderão recusar o atestado médico apresentado para afastamento do servidor, por entenderem inadequado, ou por verificar a presença de erros e rasuras, ficando prejudicada a realização da perícia.

§ 4º Todo servidor readaptado, deverá ser reavaliado pela junta médica a cada 6 (seis) meses, sendo obrigatória a apresentação de relatório atualizado do médico assistente que forneceu o atestado, o qual deverá obrigatoriamente conter o CID com os últimos três dígitos do código da doença.

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos, bem como seus dispositivos, a seguir indicados na Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992:

I – Artigo 106-A e parágrafos 1º e 2º

“Art. 106-A. Caso o servidor não concorde com o resultado da perícia, poderá apresentar recurso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, junto ao Departamento de Administração para análise.

§ 1º. O Departamento de Administração terá o prazo de 03 (três) dias para deferimento ou indeferimento do pedido, devendo justificar sua decisão.

§ 2º. A Prefeitura Municipal responderá em caso de ação judicial, e se for o caso prestará assistência jurídica aos médicos por ele credenciados.

II – Art. 106-B:

“Art. 106-B. O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se em outra atividade remunerada sob pena de ser cassada a sua licença e incorrer em sanções administrativas com abertura de processo administrativo disciplinar.”

III – Art. 106-C e parágrafo único:

“Art. 106-C. O abuso do pedido de licença ou a sua concessão manifestamente infundada acarretará apuração da respectiva responsabilidade, na forma da lei.

Parágrafo único. Para o efeito do disposto no “caput” deste artigo, considera-se abuso no pedido de licença a negativa injustificada do servidor em fazer o tratamento médico preconizado, salvo em se tratando de procedimento cirúrgico.”

IV – Art. 106-D:

“Art. 106-D. O Prefeito Municipal fica autorizado, se necessário, a expedir decreto regulamentando a concessão à Licença para Tratamento de Saúde.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.321, de 23 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.230, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 89/11**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender contabilização relativa a despesa de custeio, na seguinte dotação:

08	04.01	17.512.04002.400.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.S.Terc.P.Jurídica	Dep.Comercial	<u>RS 35.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 35.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

16	04.02	17.512.04002.401.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.S.Terc.P.Jurídica	Dep.O.Serviços	<u>RS 35.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 35.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.231, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 90/11**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para atender contabilização relativa a despesa de custeio, nas seguintes dotações:

03	04.01	17.512.04002.400.3.1.90.13.00.00.00.00.04.0110	O. Patrimônias	Dep.Comercial	RS 4.000,00
35	04.04	17.512.04002.404.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.S.Terc.P.Jurídica	Dep.Trat.Esgoto	<u>RS 15.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

09	04.01	17.512.04001.400.4.4.90.52.00.00.00.00.04.0110	Equip.Mat.Perm.	Dep.Cap. eTrat.Água	RS 4.000,00
16	04.02	17.512.04002.401.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.S.Terc.P.Jurídica	Dep.O.Serviços	RS 10.000,00
24	04.03	17.512.04002.402.3.3.90.36.00.00.00.00.04.0110	O.S.Terc.P.Jurídica	Dep.Cap.trat.Água	RS 3.000,00
36	04.04	17.512.04001.403.4.4.90.52.00.00.00.00.04.0110	Eq.Mat.Permanenta	Dep. Trat.Esgoto	<u>RS 2.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.232, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 91/11**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender contabilização relativa as despesas de capital, na seguinte dotação:

340	02.19	27.813.01101.158.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZ	<u>R\$ 40.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

547	02.19	27.813.01101.413.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZ	R\$ 20.000,00
552	02.19	27.813.01101.419.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ESP.LAZ	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.233, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 92/11**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), para atender contabilização relativa as despesas de custeio, nas seguintes dotações:

219	02.20	10.301.01182.153.3.3.90.39.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 163.000,00
223	02.20	10.302.01192.157.3.3.90.39.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	<u>R\$ 127.400,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 290.400,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

213	02.20	10.301.01182.153.3.1.90.09.00.00.00.05.0310	Sal.Família	FMS	R\$ 1.000,00
214	02.20	10.301.01182.153.3.1.90.11.00.00.00.05.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	R\$ 90.000,00
215	02.20	10.301.01182.153.3.1.90.13.00.00.00.05.0310	Obrig.Patronais	FMS	R\$ 65.000,00
216	02.20	10.301.01182.153.3.1.90.16.00.00.00.05.0310	O.Desp.Var.P.C.	FMS	R\$ 5.000,00
218	02.20	10.301.01182.153.3.3.90.36.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.F.	FMS	R\$ 2.000,00
221	02.20	10.302.01192.157.3.3.90.30.00.00.00.05.0310	Mat.de Consumo	FMS	R\$ 100.000,00
222	02.20	10.302.01192.157.3.3.90.36.00.00.00.05.0310	O.Serv.Terc.P.F.	FMS	<u>R\$ 27.400,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 290.400,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.234, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 93/11**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.083,05 (duzentos mil, oitenta e três reais e cinco centavos), para atender contabilização relativa as despesas de custeio, nas seguintes dotações:

8	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 5.000,00
16	02.02	04.122.01032.101.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	PROC.JUR.	R\$ 4.000,00
25	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ADM.	R\$ 25.000,00
35	02.04	04.122.01032.104.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$ 1.000,00
45	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.FIN.	R\$ 20.000,00
82	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO OBRAS	R\$ 10.000,00
91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	R\$ 59.739,00
101	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB	R\$ 5.000,00
196	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 8.000,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.ESP.LAZ.	R\$ 10.000,00
212	02.20	10.302.01192.129.3.3.90.39.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 44.344,05
258	02.21	08.244.01222.143.3.3.50.43.00.00.00.01.0110	Subv.Sociais	DEPTO.AÇÃO SOC.	<u>R\$ 8.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 200.083,05</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

1	02.01	04.122.01021.100.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Perm.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 5.730,00
9	02.02	04.122.01031.101.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Perm.	PROC.JUR.	R\$ 2.000,00
17	02.03	04.122.01031.102.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DEPTO.ADM.	R\$ 5.000,00
76	02.09	11.334.01032.109.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc. P.J.	DEPTO.DES.EC.TRAB.	R\$ 5.000,00
190	02.18	13.392.01091.125.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Perm.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 10.000,00
349	02.99	99.999.01990.004.9.99.99.00.00.00.01.0110	Res.Contingencia	RES.CONTINGENCIA	R\$ 40.000,00
366	02.11	15.451.01231.184.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 5.000,00
367	02.11	15.451.01231.185.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 5.000,00
369	02.11	15.451.01231.186.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 5.000,00
370	02.11	15.451.01231.187.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 5.000,00
443	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.47.00.00.00.01.0110	Obrig.Tribut.Cont.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 1.000,00
444	02.13	06.181.01042.114.3.3.90.47.00.00.00.01.0110	Obrig.Tribut.Cont.	DESETRAN	R\$ 300,00
445	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.47.00.00.00.01.0400	Obrig.Tribut.Cont.	DESETRAN	R\$ 2.600,00
471	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.47.00.00.00.01.0110	Obrig.Tribut.Cont.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 10.000,00
514	02.18	13.392.01092.211.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 620,00
515	02.18	13.392.01092.211.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 152,00
516	02.18	13.392.01092.212.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 599,00
518	02.18	13.392.01092.212.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 412,00
520	02.18	13.392.01092.213.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 2.000,00
521	02.18	13.392.01092.213.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 7.690,00
522	02.18	13.392.01092.214.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 1.072,00
523	02.18	13.392.01092.214.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 410,00
524	02.18	13.392.01092.214.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 1.154,00
543	02.11	26.782.01231.409.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
546	02.11	15.451.01231.412.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 15.000,00
551	02.11	17.512.01231.417.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 19.344,05
559	02.11	15.451.01231.427.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
563	02.11	15.451.01231.431.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras Instal.	DSUR	<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 200.083,05</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 200.083,05 (duzentos mil, oitenta e três reais e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****LEI N.º 3.235, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 94/11**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de custeio, na seguinte dotação:

614	02.21	08.244.01222.409.3.3.50.43.00.00.00.00.01.1000	Sub.Sociais	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	<u>RS 6.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 6.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

242	02.21	08.244.01221.128.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Perm.	DEPTO.DE AÇÃO SOCIAL	<u>RS 6.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 6.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.048, de 22 de junho de 2010, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****LEI N.º 3.236, DE 03 DE JUNHO DE 2011**  
**Projeto de Lei n.º 95/11**

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação Semear

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR**, inscrita no CNPJ n.º 10.297.611/0001-05, com sede à Av. Walter Tatoni, n.º 536 – Vila Santana, nesta cidade, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio.

Art.3º O “quantum” será repassado à associação beneficiária, conforme segue: 06 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo as parcelas serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de julho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2012.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0614	02.21	08.244.01222.409.3.3.50.43.00.00.00.00.01.1000	Sub.Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	
------	-------	--	-------------	--------------------	--

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETOS****DECRETO N.º 3.098, DE 23 DE MAIO DE 2011**

Substitui membro do CONTUR – Conselho Municipal de Turismo

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica substituído, com efeito retroativo desde 16.05.2011, o Sr. Celso Henrique Bruno, membro suplente do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, Representante do Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto n.º 2.964, de 31.03.2010, pela Sra. **EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de maio de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de maio de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 3.099, DE 23 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

122	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0220	Diárias P.Civil	Dept.Ed.En.Básico	RS 4.000,00
123	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	Mat.Consumo	Dept.Ed.En.Básico	RS 81.000,00
131	02.14	12.365.01122.116.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210	Mat.Consumo	Dept.Ed.En.Básico	<u>RS 40.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS125.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

545	02.14	12.361.01161.411.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0220	Eq.M.Permanente	Dept.Ed.En.Básico	<u>RS 125.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 125.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de maio de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de maio de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 3.100, DE 03 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

8 02.01	04.122.01022.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	GAB.PREF.DEF.	<u>RS 25.000,00</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 25.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

3 02.01	04.122.01022.100.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	GAB.PREF.DEF.	<u>RS 25.000,00</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 25.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**D E C R E T O N.º 3.101, DE 03 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 51.566,64 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

582 02.20	10.302.01172.405.3.3.90.30.00.00.00.00.02.2021	Mat.Consumo	FMS	<u>RS 51.566,64</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 51.566,64</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

585 02.20	10.302.01172.407.3.3.90.39.00.00.00.00.02.2021	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	<u>RS 51.566,64</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 51.566,64</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**D E C R E T O N.º 3.102, DE 03 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte dotação:

125 02.14	12.361.01122.115.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	<u>RS 300.000,00</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 300.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

120 02.14	12.361.01122.115.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0220	Venc.Vant.Fix.PC	D.ED.ENS.BAS.	RS 250.000,00
123 02.14	12.361.01122.115.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	RS 30.000,00
124 02.14	12.361.01122.115.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0220	O.Serv.Terc.P.F.	D.ED.ENS.BAS.	<u>RS 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 300.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**D E C R E T O N.º 3.103, DE 03 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para atender a seguinte dotação

200 02.19	27.813.01102.128.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.ESPLAZ.	RS 3.000,00
276 02.20	10.301.01182.154.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0310	Venc.Vant.Fix.P.C	FMS	<u>RS 150.000,00</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 153.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

199 02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ESPLAZ.	RS 3.000,00
280 02.20	10.301.01182.155.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	<u>RS 150.000,00</u>
<b>TOTAL</b>				<b>RS 153.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.048**, de 22/06/2010 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 10.614, DE 31 DE MAIO DE 2011**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01.06.2011, o Sr. **JOSÉ OLINTO DOS SANTOS**, Operador de Máquinas (PV.10, Ref.22), portador do RG n.º 12.466.961-SSP/SP, nos termos da Regra art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 - EC 20 e do art. 23, da Lei Municipal nº 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 008/2011.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de maio de 2011.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de maio de 2011.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

ERRATA: Na Portaria n.º 10.574, publicada no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul – Edição nº 328, ONDE SE LÊ: “José Amilton Maximiliano”, LEIA-SE: “José Amilton Maximiano”.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º54/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 36/2011; OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para as obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde “Dr. Edward Gabrioli” – Contratos de Repasse nº 0337470-17/2010MSAUDE E 0337469-80/2010MSAUDE; ASSINATURA: 16/05/2011; VIGÊNCIA: 10 meses; CONTRATO N.º 87/2011; CONTRATADA: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda; VALOR: R\$ 1.117,89; CONTRATO N.º 88/2011; CONTRATADA: André Luis Braz Me; VALOR: R\$ 1.210,06; CONTRATO N.º 89/2011; CONTRATADA: Ranfi Materiais Elétricos Ltda Me; VALOR: R\$ 6.840,18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º57/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 38/2011; OBJETO: Aquisição de artigos de madeira para as obras do Centro de Atendimento a Mulher (CAM) e Vigilância Sanitária e Epidemiológica (VISA); ASSINATURA: 17/05/2011; VIGÊNCIA: 10 meses; CONTRATO N.º 90/2011; CONTRATADA: Manoel Antonio Garcia Gomes ME; VALOR: R\$ 16.258,07

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º56/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Convite 003/2011; OBJETO: Aquisição de materiais hidrossanitários para as obras do Centro de Atendimento a Mulher (CAM) e Vigilância Sanitária e Epidemiológica (VISA); ASSINATURA: 17/05/2011; VIGÊNCIA: 10 meses; CONTRATO N.º 91/2011; CONTRATADA: Cimentolândia Comercio e Representações de Materiais para Construção Ltda; VALOR: R\$ 7.517,14; CONTRATO N.º 92/2011; CONTRATADA: Reliquia Materiais para Construção Ltda EPP; VALOR: R\$ 5.243,85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 39/2011; OBJETO: Aquisição de pedras e granitos para as obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde “Dr. Edward Gabrioli” Contratos de Repasse nº 0337470-17/2010MSAUDE E 0337469-80/2010MSAUDE e recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução SS-56 de 14/04/2009 – Projeto “Renova Saúde”; ASSINATURA: 18/05/2011; VIGÊNCIA: 10 meses; CONTRATO N.º 93/2011; CONTRATADA: Minas Gran Marmoraria Ltda EPP; VALOR: R\$ 11.900,00; CONTRATO N.º 94/2011; CONTRATADA: G.Mauch & G. Mauch Comercio de Pedra Ltda Me; VALOR: R\$ 32.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º59/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 40/2011; OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para a Rede Pública Municipal e Departamento Municipal de Saúde Bucal, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 24/05/2011; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 95/2011; CONTRATADA: Abemed Produtos Médicos-Científicos Ltda EPP; VALOR: R\$ 14.996,12; CONTRATO N.º 96/2011; CONTRATADA: TRM Comercio de Medicamentos Ltda; VALOR: R\$ 27.320,40; CONTRATO N.º 97/2011; CONTRATADA: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda; VALOR: R\$ 4.940,20; CONTRATO N.º 98/2011; CONTRATADA: Dipromed Comercio e Importação Ltda; VALOR: R\$ 3.087,80; CONTRATO

N.º 99/2011; CONTRATADA: Dakfilm Comercial Ltda ; VALOR: R\$ 7.591,85; CONTRATO N.º 100/2011; CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda; VALOR: R\$ 9.099,14; CONTRATO N.º 101/2011; CONTRATADA: Medi House Industria e Comercio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda ; VALOR: R\$ 45.675,00; CONTRATO N.º 102/2011; CONTRATADA: Max Medical Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; VALOR: R\$ 7.192,50; CONTRATO N.º 103/2011; CONTRATADA: CBS Medico Cientifica Comercio e Representação Ltda; VALOR: R\$ 1.626,10; CONTRATO N.º 104/2011; CONTRATADA: Júpiter Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda ; VALOR: R\$ 1.326,51; CONTRATO N.º 106/2011; CONTRATADA: Alfalagos Ltda VALOR: R\$4.851,71

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º61/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 41/2011; OBJETO: Aquisição de materiais de construção para obras de ampliação do Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues” –Convênio 0215/2008- Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo; ASSINATURA: 24/05/2011; VIGÊNCIA: 06 meses; CONTRATO N.º 107/2011; CONTRATADA: Cimentolândia Comercio e Representações de Materiais para Construção Ltda; VALOR: R\$41.587,44; CONTRATO N.º 108/2011; CONTRATADA: SB Extração e Comercio de Argila Ltda Epp; VALOR: R\$5.535,00; CONTRATO N.º 109/2011; CONTRATADA: OCV Comercio de Metais e Serviços Ltda; VALOR: R\$11.962,00; CONTRATO N.º 110/2011; CONTRATADA: Flex Comercio e Representação Ltda VALOR: R\$2.956,80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º63/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 43/2011; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de alambrado no Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues”; ASSINATURA: 26/05/2011; VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data da publicação do extrato e se encerra na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo; CONTRATO N.º 111/2011; CONTRATADA: Shed Steel Estruturas Metálicas Ltda Me; VALOR: R\$33.320,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º53/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 35/2011; OBJETO: Aquisição de materiais hidrossanitários para as obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde “Dr Edward Gabrioli” – Contratos de Repasse nº 0337470-17/2010MSAUDE E 0337469-80/2010MSAUDE; ASSINATURA: 27/05/2011; VIGÊNCIA: 31/12/2011; CONTRATO N.º 112/2011; CONTRATADA: Fortsam Comercial Ltda; VALOR: R\$ 9.206,83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º49/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 32/2011; OBJETO: Aquisição de coletes de proteção balística para a guarda municipal; ASSINATURA: 30/05/2011; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 113/2011; CONTRATADA: Companhia Brasileira de Cartuchos; VALOR: R\$ 12.490,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º64/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2011; OBJETO: Aquisição de materiais de construção para as obras de reforma do Posto de Saúde “Edward Gabrioli” – Contratos de repasse nº 0337470-17/2010MSAUDE e 0337469-80/2010MSAUDE (Itens remanescentes do Pregão Presencial 030/2011); ASSINATURA: 30/05/2011; VIGÊNCIA: 31/12/2011; CONTRATO N.º 114/2011; CONTRATADA: Flex Comércio e Representação Ltda; VALOR: R\$ 29.425,20;

**ERRATA**

Referente ao Processo Administrativo nº47/2009, Contrato nº 80/2009, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, edição nº 326, de 23/04/2011, onde se lê “Pregão Presencial 092/2010” leia-se “Convite 18/2009”.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

COMPRA DIRETA N.º 1746/2003; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação Art. 24 Inciso X; OBJETO: Prorrogação por 12 meses do contrato de locação de imóvel para funcionamento do Programa de Saúde da Família; ASSINATURA: 29/04/2011; VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 01/05/2011; CONTRATO N.º 46/2003; LOCADOR: João Barticiotti.; VALOR: R\$ 4.917,24.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 092/2010; OBJETO: Redução no valor unitário do item 02 (alcool) do contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal; ASSINATURA: 16/05/2011; CONTRATO N.º 220/2010; CONTRATADA: Irmãos Longuini Ltda; VALOR PARA ESTORNO: R\$ 5.019,59

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 035/2009; OBJETO: Prorrogação por 12 meses do contrato de inserções de atos administrativos do Executivo Municipal; ASSINATURA: 24/05/2011; VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir de 26/05/2011; CONTRATO N.º 100/2009; CONTRATADA: Editora e Gráfica Ligabue Ltda Me; VALOR: R\$ 26.400,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 042/2010; OBJETO: Prorrogação por 06 meses do contrato de fornecimento de areia e pedra para o Centro Poliesportivo "Ricardo do Patrocínio Rodrigues"; ASSINATURA: 27/05/2011; VIGÊNCIA: 06 meses; CONTRATO N.º 121/2010; CONTRATADA: SB Extração e comercio de argila Ltda Epp;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação 03/2010; OBJETO: Prorrogação por 12 meses do contrato de locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Educação; ASSINATURA: 01/06/2011; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 123/2010; CONTRATADA: Rita de Paula Scabarozzi Coracini; VALOR: R\$ 8.946,84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 044/2010; OBJETO: Aquisição complementar de exames de Ultrassonografia, referente ao contrato de realização de exames com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento de Saúde; ASSINATURA: 01/06/2011; CONTRATO N.º 124/2010; CONTRATADA: Diagcenter Medicina Diagnostica Ltda; VALOR: R\$ 7.350,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2011

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTOR 1

Denominação: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA CAROLINA MALHEIROS, 800, VILA CONRADO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CPF: 320.952.628-16

Representante Legal: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 320.952.628-16

### DETENTOR 2

Denominação: EUGENIO CARLOS MOLINARI JUNIOR

Endereço: RUA MOACYR TRONCOSO PERES, 760 CENTRO - VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CPF: 184.377.068-74

Representante Legal: EUGENIO CARLOS MOLINARI JUNIOR

CPF: 184.377.068-74

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses conforme quantitativos e valores especificados abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Quant. Total (1)	Marca Dentes (2)	Preço Unitário (3)	Preço Total (1) x (3)
01	Confecção de prótese dentária total com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	700	VIP DENT	120,00	84.000,00
02	Serviço de confecção de prótese dentária com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	10	VIP DENT	60,00	600,00
03	Confecção de prótese dentária provisória parcial, removível em acrílico (perereca) com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	70	VIP DENT	80,00	5.600,00
04	Confeitos de prótese dentária com reposição de dentes	100	VIP DENT	30,00	3.000,00
05	Reembasamento de prótese dentária	15	VIP DENT	50,00	750,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A DETENTORA deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal.

2.2 - Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul - SP, realizarão a  **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a DETENTORA **retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.

2.3 - A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 da planilha contida na Clausula Primeira: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento e acrilização convencional.**

2.4 - A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde

2.5 - A DETENTORA deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

2.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

2.7 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

2.7.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição;

2.7.2 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8 - O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês

2.9 - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Realizar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 037/2011 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas com funcionários ou auxiliares, inclusive transporte, alimentação e estadia.

5.3 - Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade;

5.4 - Responsabilizar-se por qualquer dano que o material ou serviço fornecido possa causar aos pacientes por defeito na confecção;

5.5 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.7 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.8 - Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso I, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 037/2011 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 24 de maio de 2011.

**Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal**

**Glauber Costa de Oliveira**

**Eugenio Carlos Molinari Junior**

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2010

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção com entregas parceladas pelo período de 12 meses. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue: Item 01 - Arame farpado galvanizado flexível (sem aço) c/ 400 m: ENCERRADO; Item 2 - Arame Galvanizado Fio 10 C/1000 M: ENCERRADO; Item 3 - Arame Recoçado nº 18 - 1,25 MM. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = 5,00. Item 4 - Areia Fina Branca. Empresa: Rodrilajes Materiais para Construção Ltda EE. Preço Unitário = R\$44,00. Item 5 - Areia Grossa Lavada. Empresa: SB Extração e Comércio de Argila Ltda EE. Preço Unitário = R\$33,00. Item 6 - Pedra Britada nº 1 para concreto proveniente de rocha basáltica ou granito. Empresa: Construtora Simoso Ltda. Preço Unitário = R\$31,00. Item 7 - Cal hidratada para reboco - Sc c/ 20 Kg. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$7,20. Item 8 - Cimento CP II-32 sc. com 50 kg. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$18,00. Item 9 - Coluna de Concreto curva, de alta resistência ( com dobra de 40 cm) 12 x 12 x 300 cm ( com 4 ferros de 6 mm e estribado a cada 15 cm), com furos laterais a cada 30 cm: ENCERRADO. Item 10 - Coluna de Concreto curva, de alta resistência ( com dobra de 40 cm), 14 x 14 x 320 cm ( com 4 ferros de 6 mm e estribado a cada 15 cm), com furos laterais a cada 30 cm: ENCERRADO. Item 11 - Portão de tubo de ferro 2" parede de 2,65 mm com cantoneira de 1 x ¼ e 1 x 1/8, com abraçadeira de 12 x 12 cm e trinco para cadeado, com tela nº 12 de 2 1/2" com altura de 1,80 M e

comprimento de 6,70 M ( duas folhas) : ENCERRADO. Item 12 - Portão de tubo de ferro 2" parede de 2,65 mm, com cantoneira de 1 x ¼ e 1 x 1/8, com abraçadeira de 12 x 12 cm e trinco para cadeado, com tela nº 12 D 2 1/2" com altura de 1,80 M e comprimento de 1,00 M ( duas folhas) : ENCERRADO. Item 13 - Tela para alambrado nº 12 de 2 1/2 altura 1,80 M: ENCERRADO. Item 14 - Tijolo maciço de barro comum - bem queimado, que atenda as normas técnicas da ABNT. Empresa: Rodrilajes Materiais para Construção Ltda EPP. Preço Unitário = R\$0,18. Item 15 - Barra de ferro Diâmetro 3/8" com 12 metros s/ dobra. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$21,48. Item 16 - Barra de ferro Diâmetro 5/16" com 12 metros s/ dobra. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$16,15. Item 17 - Barra de ferro Diâmetro 3/16" com 12 metros s/ dobra. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$4,29. Item 18 - Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa de emboço (Sika 1 ou similar) balde 18 Litros. Empresa: Gonçalves Comércio de Materiais para Construção Aguiar Ltda. Preço Unitário = R\$49,50. Item 19 - Prego 15 x 15. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$5,40. Item 20 - Prego 18 x 24. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$4,39. Item 21 - Prego 22 x 42. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$4,39. Item 22 - Prego 22 x 48. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$4,39. Item 23 - Treliça TR 8. Empresa: Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda. Preço Unitário = R\$2,82. Item 24 - Pedra Britada nº 0 (pedrisco) cor preta - proveniente de rocha basáltica, especial para reparos de pavimento asfáltico, sem impurezas, tamanho de grãos de 1/4" com padrão uniforme. Empresa: Construtora Simoso Ltda. Preço Unitário = R\$32,00. Item 25 - Pedra britada batida (bica corrida) rocha basáltica/granito. Empresa: Construtora Simoso Ltda. Preço Unitário = R\$40,00. Item 26 - Pedra Marroada (pedra de mão - rachão). Empresa: Construtora Simoso Ltda. Preço Unitário = R\$44,00. Data: maio/2011. Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2010 OBJETO: Registro de preços para fornecimento diário de água mineral sem gás, destinada ao consumo dos funcionários dos diversos departamentos e setores da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue: Item 01: água mineral sem gás, oriunda de fonte hipotermal, envasada em garrafas plásticas do tipo pet ou acrílico com tampa lacrada, com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhames. Empresa: PRISCILA APARECIDA DE MELLO MIRANDA. Preço Unitário: R\$2,50. Vargem Grande do Sul, maio/2011. Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2010

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para cobertura, portas, batentes e guarnições para as obras de reforma e ampliação da escola "Francisco Ribeiro Carril" (Convênio FDE - Processo 0073/2010-SE), ampliação do posto "Edward Gabrioli", prédio da "Vigilância Sanitária" e "Centro de Atendimento à Mulher". A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue: **LOTE 01:** Item 1 - Bandeirola em material "porta de madeira semi-oca sarrafeada", lisa, encabeçada e travessa de amarração embutida, para verniz (mogno ou tamarino) dimensões = 0,80 x altura variável 0,70 a 0,90 x 0,035, com fornecimento de mata junta de tamarino. Tirar medidas no local. Quantidade Registrada - 08 unid - Preço Unitário - R\$80,00 - Detentora: COMERCIO DEMATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: TAMARINO. Item 2 - Bandeirola em material "porta de madeira semi-oca sarrafeada", lisa, encabeçada e travessa de amarração embutida, para verniz (mogno ou tamarino) dimensões = 0,90 x altura variável 0,70 a 0,90 x 0,035, com fornecimento de mata junta de tamarino. Tirar medidas no local. Quantidade Registrada - 02 un. Preço Unitário - R\$80,00 Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: TAMARINO. **LOTE 02:** Item 3 - Batente jatobá/tamarino com jarbo de 0,80 x 3,00 x 0,05 m com bandeirola fixa com jarbo de 0,80 x 0,80 m - largura de 21 a 25 cm Tirar medidas no local. Quantidade Registrada - 08 un. Preço Unitário - R\$410,00. Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: TAMARINO. Item 4 - Batente jatobá/tamarino com jarbo de 0,90 x 3,00 x 0,05 m com bandeirola fixa com jarbo de 0,80 x 0,80 m - largura de 21 a 25 cm Tirar medidas no local. Quantidade Registrada - 02 un. Preço Unitário - R\$410,00. Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: TAMARINO. **LOTE 03 -** Item 5 - Jogo de ferragem para tesoura ( para 6 x 16) - jogos completos. Quantidade Registrada - 14 jg. Preço Unitário - R\$59,92. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: BASSI. **LOTE 04 -** Item 6 - Jogo de guarnição de madeira (tamarino) com largura de 4,5 a 5 cm - espessura 1 cm - altura das pernas 3 metros. Tirar medidas no local. Quantidade Registrada - 10 jg. Preço Unitário - R\$60,00. Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: TAMARINO. **LOTE 05 -** Item 7 - Lambril de tamarino de 1ª qualidade, frisado no verso, 1 cm de espessura x 10cm de largura, encaixado tipo macho/fêmea. Quantidade Registrada - 230 m2. Preço Unitário - R\$42,7826. Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: TAMARINO. **LOTE 06:** Item 9 - Porta semi-oca, laminada, lisa, sem emendas, enchimento em madeira, base com lamina de 3 mm em madeira, capa em madeira nobre (curupixá, cerejeira, cedrinho, ou itaúba) para verniz com espessura de 7/10mm, encabeçada, reforço para fechadura, med 0,60 x 1,80 m, espessura 30 mm. Tira medidas no local. Quantidade Registrada - 10 un. Preço Unitário - R\$ 113,996. Detentora: MANOEL ANTONIO GARCIA GOMES ME. Marca do produto: FAQUEADAS. Item 10 - Porta semi-oca,



laminada, lisa, sem emendas, enchimento em madeira, base com lamina de 3 mm em madeira, capa em madeira nobre (curupixá, cerejeira, cedrinho, ou itaúba) para verniz com espessura de 7/10mm, encabeçada, reforço para fechadura, med 0,80 x 2,10 m, espessura 35 mm. Quantidade Registrada – 08 pc. Preço Unitário – R\$ 90,0467. Detentora: MANOEL ANTONIO GARCIA GOMES ME. Marca do produto: FAQUEADAS. Item 11 – Porta semi-oca, laminada, lisa, sem emendas, enchimento em madeira, base com lamina de 3 mm em madeira, capa em madeira nobre (curupixá, cerejeira, cedrinho, ou itaúba) para verniz com espessura de 7/10mm, encabeçada, reforço para fechadura, med 0,90 x 2,10 m, espessura 35 mm. Quantidade Registrada – 02 pc. Preço Unitário – R\$ 94,8364. Detentora: MANOEL ANTONIO GARCIA GOMES ME. Marca do produto: FAQUEADAS. **LOTE 07:** Item 12 – Pregão 12 x 12. Quantidade Registrada – 14 Kg. Preço Unitário – R\$ 7,45. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: GERDAU. Item 13 – Pregão 16 x 18. Quantidade Registrada – 45 Kg. Preço Unitário – R\$ 6,10. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: GERDAU. Item 14 – Pregão 18 x 27. Quantidade Registrada – 44 Kg. Preço Unitário – R\$ 5,55. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: GERDAU. Item 15 – Pregão 20 x 30. Quantidade Registrada – 13 Kg. Preço Unitário – R\$ 5,55. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: GERDAU. Item 16 – Pregão 22 x 48. Quantidade Registrada – 104 Kg. Preço Unitário – R\$ 5,55. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: GERDAU. Item 17 – Pregão 25 x 72. Quantidade Registrada – 4 Kg. Preço Unitário – R\$ 6,90. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: GERDAU. **LOTE 08:** Item 08 – Madeira peroba/peroba do norte/cupiuba. Quantidade Registrada – 47,977 m3. Preço Unitário – R\$ 1.500,7755. Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: CUIPIUBA. Item 18 – Serviço de aparelhamento de madeiras. Quantidade Registrada – 1,050 m3. Preço Unitário – R\$ 300,1551. Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: MARIGU. Item 19 – Serviço de aparelhamento peito de pombo. Quantidade Registrada – 5,364 m3. Preço Unitário – R\$ 300,1551. Detentora: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA ME. Marca do produto: MARIGU. **LOTE 09:** Item 20 – Subcobertura para proteção de chuva composto por três camadas (malha inferior alumínio e revestimento protetor superior contra corrosão provocada por agentes abrasivos) com resistência à tração L= 47,95 KGF/CM e à tração T= 37,31 KGF/CM de acordo com ensaios NBR 11912 com tolerância 5% e peso de 104 gramas/M2 com tolerância de 2% em bobinas de 1,30 de largura. Quantidade Registrada – 230 M2. Preço Unitário – R\$ 3,20. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: DURAFOLI. **LOTE 10:** Item 21 – Tábua para rodoparede com 0,17m de altura por 0,02m de espessura com extremidades boleadas (superior e inferior) em madeira tamarino-jatobá cortadas sob medida com fornecimento de 2 cravilhas por ml (as peças deverão ser cortadas sob medida no local para salas com paredes de comprimento médio 7,00 a 9,00 metros. Quantidade Registrada – 321 mln. Preço Unitário – R\$ 18,50. Detentora: MANOEL ANTONIO GARCIA GOMES ME. Marca do produto: TAMARINO. **LOTE 11:** Item 22 – Tela passarinho em polipropileno material flexível, resistente e durável, tipo universal, medida de cerca = 50 mm x 85 mm na cor cerâmica ou marrom, que sirva para telha cerâmica portuguesa. Quantidade Registrada – 155 mln. Preço Unitário – R\$ 3,58. Detentora: MADEIREIRA PADRE DONIZETTI LTDA ME. Marca do produto: COBERFOIL. Data: maio/2011. Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2011  
 OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos culturais do município durante o ano de 2011. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### LOTE 01

Item	Especificação do Serviço	Quant. (01)	Valor Unitário (2)	Diárias (3)	Valor Total (4=(1)x(2)x(3))
01 ENCERRADO	Locação de banheiros químicos p/ Festa do Milho	08	50,715	02	811,44
02 ENCERRADO	Locação de banheiros químicos p/Carnaval de Rua 2011	20	78,835	04	6.306,79
03 ENCERRADO	Locação de banheiros químicos p/ Festa das Nações	20	36,297	04	2.903,74
04	Locação de banheiros químicos p/ Festa da Batata	35	29,924	04	4.189,35
05	Locação de banheiros químicos p/ Romaria dos Cavaleiros de Santana	10	61,268	01	612,68
06	Locação de banheiros químicos p/ Folclore e Antigonobilismo	04	62,318	02	498,55
07	Locação de banheiros químicos p/ Superação	30	50,251	01	1.507,55
08	Locação de banheiros químicos p/ Festividades Natalinas	06	34,24	11	2.259,80

Vargem Grande do Sul, maio/2011.

Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2011  
 OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de apoio de segurança para os eventos culturais de 2011. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### LOTE 01

Item	Especificação do Serviço	(1) Quant. Agentes por Dia	(2) Horas / Dia	(3) Valor p/ Hora R\$	(4) Valor da Equipe p/ Dia de Trabalho (1)x(2)x(3)	(5) Diárias	Valor Total por Evento R\$ (4)x(5)
01 ENCERRADO	Serviço de apoio de segurança p/ Festa do Milho	06	06	8,55	307,80	02	615,60
02 ENCERRADO	Serviço de apoio de segurança p/ Carnaval de Rua 2011 – Noite	50	08	7,69	3.076,00	04	12.304,00
03 ENCERRADO	Serviço de apoio de segurança p/ Carnaval de Rua 2011 – Matutino	10	04	8,55	342,00	02	684,00
04	Serviço de apoio de segurança p/ Festa das Nações	14	06	7,69	645,96	04	2.583,84
05	Serviço de apoio de segurança p/ Romaria dos Cavaleiros / Festa da Batata	50	08	7,69	3.076,00	04	12.304,00
06	Serviço de apoio de segurança p/ Folclore e Antigonobilismo	02	12	7,69	184,56	02	369,12
07	Serviço de apoio de segurança p/ Sacode a Praça / Superação	50	06	7,69	2.307,00	01	2.307,00
08	Serviço de apoio de segurança p/ Semane Natalina	08	04	11,535	369,13	11	4.060,44
<b>Valor Total em Algarismo R\$</b>							<b>35.228,00</b>
<b>Valor Total por Extenso</b>		<b>Trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais</b>					

Vargem Grande do Sul, maio/2011.

Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras.

## LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

#### AREA – MÉDICOS E AFINS

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 203/10

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 05/04/11

Razão Social: Rosamaria Lopes Vales Khouri

Endereço: Rua Saldanha Marinho 778

Bairro: Centro

Responsável Legal: Rosamaria Lopes Vales Khouri

Responsável Técnico: Rosamaria Lopes Vales Khouri CRO 54.748

CEVS: 355640421-863- 000174-1-8

Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica

Objeto: Drogaria

Protocolo: 246/11

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 30/05/11

Razão Social: Cheavegati, Terra & Cia Ltda Me

Endereço: Rua Batista Figueredo 315

Bairro: Centro

Responsável Legal: Carla Chiavegati Terra

Responsável Técnico: Paulo Cesar Gomes Simões CRF 62095

CEVS: 355640421-477- 000004-1-8

#### Área de Alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Bar

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 19/05/11

Nº Protocolo: 238/11

Razão Social: Ronaldo Carlos dos Santos Me

Responsável Legal: Ronaldo Carlos dos Santos

Endereço: Avenida Vereador Jose Aleixo, 595

Bairro: Jardim Ferri

Assunto: Cadastro  
 Ramo de Atividade: Serviço Ambulante de alimentação  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 26/05/11  
 Nº Protocolo: 244/11  
 Razão Social: Tiago Bernadeli  
 Responsável Legal: Tiago Bernadeli  
 Endereço: Rua Silva Jardim 1144  
 Bairro: Pacaembu  
 CEVS: 355640421-561-000315-2-6

Assunto: Cadastro  
 Ramo de Atividade: Cabeleireiro  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 31/05/11  
 Nº Protocolo: 245/11  
 Razão Social: Aline Cristina dos Santos  
 Responsável Legal: Aline Cristina dos Santos  
 Endereço: Rua Delta 582  
 Bairro: Vila Santana  
 CEVS: 355640421-960-000085-2-4

Assunto: Licença de Funcionamento  
 Ramo de Atividade: Lanchonete  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 02/06/11  
 Nº Protocolo: 247/11  
 Razão Social: Alessandra Aparecida Gaspar  
 Responsável Legal: Alessandra Aparecida Gaspar  
 Endereço: Rua São Pedro, 666  
 Bairro: Centro  
 CEVS: 355640421-561-000316-1-5

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento  
 Ramo de Atividade: Bar  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/06/11  
 Nº Protocolo: 249/11  
 Razão Social: Vignaldo Cassiano Rosa Junior  
 Responsável Legal: Vignaldo Cassiano Rosa Junior  
 Endereço: Rua João Garcia Miron, 589  
 Bairro: Vila Polar  
 CEVS: 355640421-561-000064-1-6

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento  
 Ramo de Atividade: Padaria  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/06/11  
 Nº Protocolo: 248/11  
 Razão Social: Vilma Lucia de Abreu Mercearia Me  
 Responsável Legal: Vilma Lucia de Abreu  
 Endereço: Rua Para, 88  
 Bairro: Jardim São Lucas  
 CEVS: 355640421-471-000009-1-4

**ATOS CONCESSÓRIOS**

**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 263 a 311**

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 05/2011

Ano Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
203	2385	ADMILSON DONIZETE ZANI	CONTINUI	18/05/2003	18/05/2003	8	1	3	0	0
204	9424	ADRIANA FERREIRA GASSIANG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/05/2008	27/05/2008	5	1	0	0	0
205	13	ANA CLAUDIA MARIOTTA CORDEI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/06/1987	21/05/1986	25	1	20	1	1
206	14	ANA LUCIA LIGABRIE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/1984	16/05/1984	27	1	22	1	1
207	3034	ANDERSON DONIZETE JUSTINO DA ROSA	AJUDANTE GERAL	17/05/2006	17/05/2006	5	1	0	0	0
208	2503	ANDRÉIA BOIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/05/2004	17/05/2004	7	1	2	0	0
209	21	ANGÉLICA APARECIDA MOREIRA	MERENDEIRO	02/05/1986	02/05/1986	25	1	20	1	1
210	42	ANTONIO ROBERTO SEBASTIAO	COLETOR DE LIXO	11/05/1987	11/05/1987	24	1	19	1	0
211	2386	CARLOS ALBERTO ALLENDE RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	26/05/2003	26/05/2003	8	1	3	0	0
212	614	CLAUDIO SEBASTIAO CIRIANO	MOTORISTA	19/05/1989	19/05/1989	22	1	17	1	0
213	2591	CLEUSA DO CARMO CANATO	SERVENTE	13/05/2004	13/05/2004	7	1	2	0	0
214	83	DAGOBERTO CORACINI	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	04/05/1987	04/05/1987	24	1	19	1	0
215	108	EDSON BOVO	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	04/04/1983	20/05/1984	27	1	22	1	1
216	3038	ELDA FIGUEIRO CARDOZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/2006	22/05/2006	6	1	0	0	0
217	3608	EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL	06/01/2009	06/05/2002	8	1	4	0	0
218	135	GERMÃO FERREIRA	CRURIAJO DENTISTA	04/05/1987	04/05/1987	24	1	19	1	0
219	145	IRENE CARDOSO	OPERADOR DE VAÇA MECANICA	02/05/1987	02/05/1987	24	1	19	1	0
220	413	JOAO VICENTE DE SOUZA	CRURIAJO DENTISTA	02/05/1986	02/05/1989	22	1	17	1	0
221	441	JOSE FRANCISCO BUENO	OPERADOR DE MAQUINAS	23/05/1986	03/05/1985	26	1	21	1	1
222	652	JOSE PEDRO ZEFERINO FILHO	PEDEREIRO	19/05/1989	18/05/1989	22	1	17	1	0

283	1426	JOSE ROBERTO GARBIOTTI	MOTORISTA	03/05/1996	03/05/1996	16	1	10	0	0
284	1031	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	03/05/1993	03/05/1993	18	1	13	0	0
285	2016	JULICE ROSSI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	13/02/2001	15/05/1998	13	1	8	0	0
286	204	LELIAN KEM KAMADA ESCOBOSA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	11/05/1987	11/05/1989	22	1	17	1	0
287	3890	LUCIA HELENA CANATO DE AGUIAO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	23/05/1994	17	1	12	0	0
288	3037	LUCIANE BENTO DE ALMEIDA	INSPECTOR DE ALUNOS	18/05/2006	18/05/2006	5	1	0	0	0
289	1399	MARCELO CARDOSO DA SILVA	AJUDANTE ADMINISTRATIVO	01/03/1986	18/05/1980	21	1	16	1	0
290	1289	MARCIA CORACINI	ASSISTENTE SOCIAL	15/05/1985	15/05/1985	16	1	11	0	0
291	2694	MARCOS ALBERTO GONCALVES ESTEVES	GUARDA MUNICIPAL	17/05/2004	17/05/2004	7	1	2	0	0
292	2339	MARIA APARECIDA GABRIEL MESSIAS	SERVENTE	05/05/2003	05/05/2003	8	1	3	0	0
293	499	MARIA PETRONILHA MARIANO	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	07/05/1988	07/05/1988	23	1	18	1	0
294	1202	MARIA TERESA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/05/1985	18/05/1985	16	1	11	0	0
295	1062	MARVA ZELINDA CANATO	ATENDENTE	01/04/1993	03/05/1988	23	1	18	1	0
296	1100	MARILDA FATIMA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	23/05/1984	23/05/1984	17	1	12	0	0
297	1158	NELCE CASSIANO FERMOSELLI	SERVENTE	03/05/1984	03/05/1984	17	1	12	0	0
298	1433	PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE	ARQUITETO	13/05/1996	13/05/1996	15	1	10	0	0
299	481	PATRICIA FERNANDA M PEDRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/05/1988	03/05/1988	23	1	18	1	0
300	884	RICARDO ANTONIO MOURA	COLETOR DE LIXO	18/05/1982	18/05/1982	19	1	14	0	0
301	1161	RIETA DE CASSIA DA SILVA DUQUE	AJUDANTE ADMINISTRATIVO	23/05/1984	23/05/1984	17	1	12	0	0
302	1438	RIETA DE CASSIA FAIVETTO	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	20/05/1986	20/05/1986	15	1	10	0	0
303	3861	ROGERIO ALEXANDRE BOVO	AJUDANTE ADMINISTRATIVO	01/12/2008	17/05/2008	5	1	0	0	0
304	698	SANDRO AMARIL CARDA	AJUDANTE GERAL	18/05/1980	18/05/1980	21	1	16	1	0
305	322	SERGIO FERNANDO BAIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	12/05/1986	12/05/1986	25	1	20	1	1
306	2595	SHIRLEY THEODORO DE ODOVO MOREIRA	SERVENTE	18/05/2004	18/05/2004	7	1	2	0	0
307	1296	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	15/05/1985	15/05/1985	16	1	11	0	0
308	1436	SIRLEI FELIPE CORALJI	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	20/05/1986	20/05/1986	15	1	10	0	0
309	480	SOLANGE APARECIDA M ORTOLANI	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/1988	02/05/1988	23	1	18	1	0
310	797	TEREZINHA ARGENTINA FERREIRA	SERVENTE	21/05/1981	21/05/1981	20	1	15	1	0
311	2350	VANILZA ALVES DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/2003	22/05/2003	8	1	3	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/05/2011

Eduardo Ribeiro Andrade  
 Coord. de Recursos Humanos

Edson Bovo  
 Diretor de Administração

**SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL**

**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 15 a 17**

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 05/2011

Ano Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
15	55	APARECIDO SARNO	CONTINUI	02/05/1987	02/05/1987	24	1	19	1	0
16	3608	CARLOS HENRIQUE ZOCOLAN	OPERADOR EST CAPTACAO/TRATAMEN	03/06/2008	16/05/2003	8	1	3	0	0
17	1037	FRANCISCO VITOR TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERV ESPECIALIZADO	17/05/1993	17/05/1993	18	1	13	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/05/2011

Eduardo Ribeiro Andrade  
 Coord. de Recursos Humanos

Edson Nardini Sbardelini  
 Superintendente